



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



# **COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Santa Rita do Sapucaí, 17 de dezembro de 2013.

**Rogério Ribeiro Baldoni**

Presidente da Câmara de  
Santa Rita do Sapucaí

## **PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 70/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Relator Daniel Batista Santuci Barbedo:**

Este projeto de leiautorização da doação à Empresa Enterplack Produtos Eletrônicos Ltda., de uma área de terrenodenominada como Rua D, com 506,45 m2, localizada no Centro Empresarial Paulo Fredericode Toledo, de acordo com o croqui e o memorial descritivo, em anexo.

A iniciativa decorre de solicitação formulada pela referida empresa, também instalada no Centro Empresarial, que é a única confrontante com a área, atualmente caracterizada como "Rua D" no Centro Empresarial, mas que não é utilizada para acesso de veículos ou de pessoas ao local. A empresa declarou que, ao longo de 18 (dezoito) anos de existência, tem necessidade de ampliar suas instalações face à sua expansão e até se viu obrigada a alugar uma área fora do Centro Empresarial.

A empresa gera atualmente 150 (cento e cinquenta) empregos diretos e 10 empregos indiretos no Município. A área a ser doada será, portanto, de grande importância para a empresa, que está em processo de expansão, o que torna a doação deste terreno estrategicamente importante para fomentar o desenvolvimento e a geração de emprego e renda no Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



A empresa obteve a concordância formal das demais empresas instaladas no Condomínio, conforme declarações em anexo.

O imóvel a ser doado destina-se exclusivamente à ampliação das instalações da empresa Enterplack Produtos Eletrônicos Ltda.

A donatária terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados a partir da datada outorga da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à donatária por quaisquer obras ou benfeitorias feitas no imóvel.

Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica, devendo o Município solicitar administrativamente ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca a criação de uma Matrícula própria para o imóvel, a fim de poder outorgar a referida escritura de doação.

As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do ITCD, bem como, o consequente registro da escritura no Serviço Registral de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

**Daniel Batista Santuci Barbedo**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



## Voto do Vogal Vereador Vagner Fernandes Mendes:

Pela aprovação deste projeto.

  
**Vagner Fernandes Mendes**  
Vogal

## Voto do Presidente da Comissão Vereador Alexandre Márcio da Silva:

Pela aprovação deste projeto.

  
**Alexandre Márcio da Silva**  
Presidente da Comissão